

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE NOVA ABERTURA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL A SER INSTALADA EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, DURANTE O PERÍODO QUE ANTECEDE O NATAL DE 2022 E EM SUBSEQUENTES, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/09/2022 às 08:00h até dia 06/10/2022 às 08horas e 30min.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 06/10/2022
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirosformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 – E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 4.661 de 07 de fevereiro de 2022. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06/10/2022

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1.1. AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL A SER INSTALADA EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, DURANTE O PERÍODO QUE ANTECEDE O NATAL DE 2022 E EM SUBSEQUENTES, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de artigos para decoração e iluminação de natal se dá devido à necessidade de se promover o espírito natalino nos municípios, fomentando o comércio e, assim, fazendo girar a economia formiguense. A quantidade de material que o Município dispõe para essa finalidade é insuficiente e, ademais, tratam-se de peças já desgastadas pelo tempo e que, em boa parte, utilizam-se de lâmpada incandescente.

2.2. Diante disso, o Município opta por adquirir novos artigos, mais modernos, que utilizam lâmpadas de LED e possuem mais luminosidade e maior durabilidade. A aquisição prima pelo princípio da economicidade, uma vez que a lâmpada de LED

consome menos energia elétrica que a lâmpada comum. O acender e o apagar dos enfeites não comprometem a vida útil do LED, ao contrário do que acontece com as lâmpadas incandescentes. Importante ressaltar, ainda, que as lâmpadas de LED não emitem calor. Já as lâmpadas incandescentes transformam 95% da energia captada em calor e apenas 5% em luz e, por isso, gastam muito mais energia.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**) e Planilha de Preço Médio (**Anexo 02**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o**

terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

6.2. As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

7.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

7.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.11. O Município de Formiga/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance.

11.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o licitante vencedor do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor do lote.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote.

11.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos

licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

- a) **As especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) **Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diversa da (s) constante (s) no contrato social, deverá ser anexada procuração conferindo poderes para o ato).
- b) **Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual**
- c) **Endereço completo;**
- d) **As especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais**, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

14.2. Não serão aceitos materiais de mostruário reconicionados ou seminovos.

14.3. A seguir, descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas e composição. Enfim, as características que propiciam, tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como, também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do material.

14.4. A natureza do fornecimento será por **LOTE.**

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	4034-82661	Cordão com 100 LEDS Azul para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (Estrobinho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS. Potência Mínima: 5 Watts.	unidade	300	R\$ 57,67	R\$ 17.301,00
2	4034-82662	Cordão com 100 LEDS Branco Frio para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (Estrobinho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo	unidade	350	R\$ 57,67	R\$ 20.184,50

		totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS. Potência Mínima: 5 Watts				
3	4034-82663	Cordão com 1.000 Leds Branco Quente para uso externo, com fio verde 220V, com 200 Leds Estrobichos e 800 Leds Fixo, diâmetro do fio 1,8 mm. Extensão de 90 metros em carretel. Potência aproximada de 7 watts.	unidade	60	R\$ 405,67	R\$ 24.340,20
4	4034-82664	Cordão com 500 LEDS Branco Quente/ WARM para Uso Externo, com fio verde, 220V, com 100 Leds Estrobichos e 400 Leds fixo, diâmetro do fio 1,8 mm. Extensão de 50 metros em carretel. Potência aproximada de 7 watts.	unidade	60	R\$ 225,67	R\$ 13.540,20
5	4034-82665	Cordão com 100 LEDS Rosa para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobichos. A cada cinco leds um pisca (Estrobicho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS. Potência Mínima: 5 Watts	unidade	200	R\$ 57,67	R\$ 11.534,00
6	4034-82666	Estrela Sputnik de Natal com Leds Branco Frio em movimentos sequenciais e alternados, estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em Leds, para uso externo, multifunções, tubo com revestimento na cor Branco Leitoso, diâmetro da Estrela 100 CM, bivolt. IP44	unidade	3	R\$ 508,00	R\$ 1.524,00
7	4034-82667	Cordão com 10 estrobos ligados em sequência, bivolt, extensão de 5 metros, com 6,5	unidade	10	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70

		cm de altura x 4 cm de largura. Tomada Macho e Fêmea. Cor: Azul				
8	4034-82668	Cordão com 10 estrobos ligados em sequência, bivolt, extensão de 5 metros, com 6,5 cm de altura x 4 cm de largura. Tomada Macho e Fêmea. Cor: Branco Frio	unidade	10	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70
PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 90.595,30						

15. DA PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

15.2. Endereço para a entrega:

15.3. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, telefone: 37 3329-1826 (Lucas ou Damon).

15.4. O Município designará funcionário responsável para recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

15.5. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura: compracultura2020@gmail.com e Telefone: (37) 3329-1827. Responsável: Talitha Faria Lamounier Oliveira.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Está designada e atuará como Fiscal do objeto, o servidor **ITAMAR DA SILVA** indicado na portaria de Nº **4.876, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**.

16.2. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designada pela autoridade competente, através da Portaria nº 4876 de 11 de agosto de 2022, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. A gestão do processo será realizada pelo secretário municipal de Cultura .

16.7. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto a ser licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal/ Fatura, e Registro Auxiliar de Nota Fiscal - RANF, se necessário.

17.2. Os pagamentos à FORNECEDORA somente serão realizados mediante efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4. O Fiscal e/ou o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

17.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

18.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

18.5.1. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

18.5.2. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

19. AMOSTRA

19.1.1. A licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas neste, Edital e seus anexos.

19.1.2. A amostra deverá ser encaminhada ao Fiscal do Processo, Itamar da Silva, endereçada à Secretaria Municipal de Cultura, Alameda Francisco Chico Goião s/n – Santa Tereza - Formiga – MG CEP: 35.576-115, que emitirá um parecer ao Pregoeiro, constando a aprovação sem ressalvas, aprovação com ressalvas ou reprovação, com as devidas justificativas.

19.1.3. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

19.1.4. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

19.1.5. Após as correções ou apresentação de nova amostra, o Fiscal do Processo emitirá novo parecer com aprovação ou reprovação da amostra.

19.1.6. A licitante é desclassificada caso não apresente a amostra ou o faça fora do prazo estabelecido, ou, ainda, se a amostra for reprovada. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital Convocatório e seus anexos.

19.1.7. Portanto, caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente amostra ou a amostra do produto não atenda as especificações previstas no no Edital Convocatório e seus anexos, ela será desclassificada, devendo ser convocada a próxima licitante classificada, e assim sucessivamente.

19.1.8. O critério adotado para análise e posterior aprovação da amostra é:

19.1.9. Conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

19.1.10. Para a presente licitação entende-se o termo “amostra” como sendo um exemplar completo do tipo de item solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas descritas na tabela do lote único deste Termo, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

19.1.11. Sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

19.1.12. Ressalta-se que os produtos entregues como amostra poderão ser abertos e testados, sendo assim, o Município está isento de qualquer ônus advindo no decorrer dos testes, não havendo, portanto, nenhum tipo de ressarcimento.

19.1.13. As amostras deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da data da comunicação pelo Fiscal do Processo. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Município o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

19.2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

19.2.1. Justifica-se a solicitação de amostra para que seja possível o confronto do objeto licitado com as especificações preestabelecidas, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.

20. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

20.2. As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

20.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.6. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

20.7. A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

20.8. O disposto nos itens 20.5 e 20.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

21. DISPOSIÇÃO DA EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA

21.1. A Lei complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

21.2. É importante lembrar, ainda, que há exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta em expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva e não terá cota reservada.

21.3. No caso em tela, ressalta-se que, caso conceda a exclusividade e a cota reservada de até 25%, e sendo o material a ser adquirido de forma divisível, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficiente, com elevado número de fracassos e insatisfação. Nesse ponto, é que se registra que a licitação ocorrerá por lote, justificando-se, então, a aquisição do material de forma indivisível.

21.4. Nesse contexto, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é regra somente nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da referida Lei e no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Esse teto não se aplica ao presente processo, tendo em vista que o preço médio apurado do lote foi de R\$ 90.595,30.

22. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

22.1.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

22.1.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

22.1.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

22.1.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

22.1.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**

22.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

22.1.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22.1.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.1.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.1.10. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

22.1.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.1.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

22.1.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22.1.14. As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e/ou por lote dos itens por ela vencidos.

23. JUSTIFICATIVA DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

23.1. Justifica-se a contratação por lote em razão da necessidade de compatibilização dos materiais, uma vez que muitos deles têm o funcionamento interligado.

24. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

24.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

24.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

24.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

24.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

24.6.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

24.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

24.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

24.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

24.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.11. A adjudicação será feita por item;

24.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

24.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

24.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25.2. 11.01.13.392.0020.2.239.3.3.90.30 - Apoio às Comemorações e Festividades Tradicionais do Município – Material de Consumo.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

26.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

26.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

26.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Mapa de Apuração do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e leis aplicáveis;

26.1.4. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações;

26.1.5. Notificar a FORNECEDORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações constantes nos documentos integrantes do Processo Licitatório, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

26.1.6. Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa entregar plenamente o objeto;

26.1.7. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

26.1.8. Determinar o controle dos prazos, dirimindo todas as dúvidas concernentes a esta aquisição.

26.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

26.2.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

26.2.2. Atender às normas técnicas da ABNT e INMETRO a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos materiais a serem adquiridos;

26.2.3. Substituição de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verificarem irregularidades;

26.2.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

26.2.5. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do objeto;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;

26.2.6. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico;

26.2.7. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.2.8. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;

26.2.9. Proceder a entrega do material, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

27. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. Não será necessária a confecção de contrato visto que o objeto será entregue de forma imediata, sendo este substituído pela nota de empenho e autorização de fornecimento. O fato é amparado pelo art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93 que diz que: " *O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

28. DAS SANÇÕES

28.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Administração aplicar à fornecedora as seguintes sanções:

28.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

28.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

28.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor homologado, pela recusa em entregar o item, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do objeto;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do objeto.

28.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

28.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

28.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

29.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

30.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

30.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

30.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

30.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 21 de setembro de 2022.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 1 **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de artigos para decoração e iluminação natalina, que serão utilizados na ornamentação de Natal a ser instalada em praças do município de Formiga, durante o período que antecede o natal de 2022 e em subseqüentes, por meio de Pregão Eletrônico.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de artigos para decoração e iluminação de natal se dá devido à necessidade de se promover o espírito natalino nos munícipes, fomentando o comércio e, assim, fazendo girar a economia formiguense. A quantidade de material que o Município dispõe para essa finalidade é insuficiente e, ademais, tratam-se de peças já desgastadas pelo tempo e que, em boa parte, utilizam-se de lâmpada incandescente.

Diante disso, o Município opta por adquirir novos artigos, mais modernos, que utilizam lâmpadas de LED e possuem mais luminosidade e maior durabilidade. A aquisição prima pelo princípio da economicidade, uma vez que a lâmpada de LED consome menos energia elétrica que a lâmpada comum. O acender e o apagar dos enfeites não comprometem a vida útil do LED, ao contrário do que acontece com as lâmpadas incandescentes. Importante ressaltar, ainda, que as lâmpadas de LED não emitem calor. Já as lâmpadas incandescentes transformam 95% da energia captada em calor e apenas 5% em luz e, por isso, gastam muito mais energia.

DISPOSIÇÃO DA EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA

A Lei complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

É importante lembrar, ainda, que há exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta em expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva e não terá cota reservada.

No caso em tela, ressalta-se que, caso conceda a exclusividade e a cota reservada de até 25%, e sendo o material a ser adquirido de forma divisível, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficiente, com elevado número de fracassos e insatisfação. Nesse ponto, é que se registra que a licitação ocorrerá por lote, justificando-se, então, a aquisição do material de forma indivisível.

Nesse contexto, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é regra somente nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da referida Lei e no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015. Esse teto não se aplica ao presente processo, tendo em vista que o preço médio apurado do lote foi de R\$ 90.595,30.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

Não serão aceitos materiais de mostruário reconicionados ou seminovos.

A seguir, descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas e composição. Enfim, as características que propiciam, tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como, também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do material.

A natureza do fornecimento será por **LOTE**.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	4034-82661	Cordão com 100 LEDS Azul para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (Estrobinho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS.	unidade	300	R\$ 57,67	R\$ 17.301,00

		Potência Mínima: 5 Watts.				
2	4034-82662	Cordão com 100 LEDS Branco Frio para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (Estrobinho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS. Potência Mínima: 5 Watts	unidade	350	R\$ 57,67	R\$ 20.184,50
3	4034-82663	Cordão com 1.000 Leds Branco Quente para uso externo, com fio verde 220V, com 200 Leds Estrobinhos e 800 Leds Fixo, diâmetro do fio 1,8 mm. Extensão de 90 metros em carretel. Potência aproximada de 7 watts.	unidade	60	R\$ 405,67	R\$ 24.340,20
4	4034-82664	Cordão com 500 LEDS Branco Quente/ WARM para Uso Externo, com fio verde, 220V, com 100 Leds Estrobinhos e 400 Leds fixo, diâmetro do fio 1,8 mm. Extensão de 50 metros em carretel. Potência aproximada de 7 watts.	unidade	60	R\$ 225,67	R\$ 13.540,20
5	4034-82665	Cordão com 100 LEDS Rosa para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (Estrobinho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS. Potência Mínima: 5 Watts	unidade	200	R\$ 57,67	R\$ 11.534,00
6	4034-82666	Estrela Sputnik de Natal com	unidade	3	R\$ 508,00	R\$ 1.524,00

		Leds Branco Frio em movimentos sequenciais e alternados, estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em Leds, para uso externo, multifunções, tubo com revestimento na cor Branco Leitoso, diâmetro da Estrela 100 CM, bivolt. IP44				
7	4034-82667	Cordão com 10 estrobos ligados em sequência, bivolt, extensão de 5 metros, com 6,5 cm de altura x 4 cm de largura. Tomada Macho e Fêmea. Cor: Azul	unidade	10	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70
8	4034-82668	Cordão com 10 estrobos ligados em sequência, bivolt, extensão de 5 metros, com 6,5 cm de altura x 4 cm de largura. Tomada Macho e Fêmea. Cor: Branco Frio	unidade	10	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70
PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 90.595,30						

AMOSTRA

A licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A amostra deverá ser encaminhada ao Fiscal do Processo, Itamar da Silva, endereçada à Secretaria Municipal de Cultura, Alameda Francisco Chico Goião s/n – Santa Tereza - Formiga – MG CEP: 35.576-115, que emitirá um parecer ao Pregoeiro, constando a aprovação sem ressalvas, aprovação com ressalvas ou reprovação, com as devidas justificativas.

A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

Após as correções ou apresentação de nova amostra, o Fiscal do Processo emitirá novo parecer com aprovação ou reprovação da amostra.

A licitante é desclassificada caso não apresente a amostra ou o faça fora do prazo estabelecido, ou, ainda, se a amostra for reprovada. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Termo de Referência e do Edital Convocatório.

Portanto, caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente amostra ou a amostra do produto não atenda as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital Convocatório e seus anexos, ela será desclassificada, devendo ser convocada a próxima licitante classificada, e assim sucessivamente.

O critério adotado para análise e posterior aprovação da amostra é:

- Conformidade com as especificações deste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Para a presente licitação entende-se o termo “amostra” como sendo um exemplar completo do tipo de item solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas descritas na tabela do lote único deste Termo, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

Sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

Ressalta-se que os produtos entregues como amostra poderão ser abertos e testados, sendo assim, o Município está isento de qualquer ônus advindo no decorrer dos testes, não havendo, portanto, nenhum tipo de ressarcimento.

As amostras deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da data da comunicação pelo Fiscal do Processo. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Município o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

Justifica-se a solicitação de amostra para que seja possível o confronto do objeto licitado com as especificações preestabelecidas, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.

JUSTIFICATIVA DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Justifica-se a contratação por lote em razão da necessidade de compatibilização dos materiais, uma vez que muitos deles têm o funcionamento interligado.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

Está designado e atuará como Gestor/Fiscal do futuro processo, o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme portaria a ser citada no respectivo Edital.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

A entrega do objeto deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

Endereço para a entrega:

- A entrega deverá ocorrer no Almoarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, telefone: 37 3329-1826 (Lucas ou Damon).

O Município designará funcionário responsável para recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura:

compracultura2020@gmail.com e Telefone: (37) 3329-1827. Responsável: Talitha Faria Lamounier Oliveira.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto a ser licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal/ Fatura, e Registro Auxiliar de Nota Fiscal - RANF, se necessário.

2. Os pagamentos à FORNECEDORA somente serão realizados mediante efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4. O Fiscal e/ou o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora para que

sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Mapa de Apuração do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e leis aplicáveis**;
4. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações;
5. Notificar a FORNECEDORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações constantes nos documentos integrantes do Processo Licitatório, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
6. Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa entregar plenamente o objeto;
7. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
8. Determinar o controle dos prazos, dirimindo todas as dúvidas concernentes a esta aquisição.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

2. Atender às normas técnicas da ABNT e INMETRO a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos materiais a serem adquiridos;
3. Substituição de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades;
4. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
5. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do objeto;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;
6. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico;
7. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;
9. Proceder a entrega do material, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será **menor preço por lote**.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no setor privado.

1.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.13.392.0020.2.239.3.3.90.30 - Apoio às Comemorações e Festividades Tradicionais do Município – Material de Consumo.

PENALIDADES

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Administração aplicar à fornecedora as seguintes sanções:

1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

1.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

1.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor homologado, pela recusa em entregar o item, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do objeto;

c) Multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução total* do objeto.

2. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
4. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 A (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br , www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 20 de setembro de 2022

Elaborado por:

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Aprovado por:

Alex Sandro Alvarenga Arouca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 02

PREÇO MÉDIO

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	4034-82661	Cordão com 100 LEDS Azul para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (Estrobinho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS. Potência Mínima: 5 Watts.	unidade	300	R\$ 57,67	R\$ 17.301,00
2	4034-82662	Cordão com 100 LEDS Branco Frio para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (Estrobinho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS. Potência Mínima: 5 Watts	unidade	350	R\$ 57,67	R\$ 20.184,50
3	4034-82663	Cordão com 1.000 Leds Branco Quente para uso externo, com fio verde 220V, com 200 Leds Estrobinhos e 800 Leds Fixo, diâmetro do fio 1,8 mm. Extensão de 90 metros em carretel. Potência aproximada de 7 watts.	unidade	60	R\$ 405,67	R\$ 24.340,20
4	4034-82664	Cordão com 500 LEDS Branco Quente/ WARM para Uso Externo, com fio verde, 220V, com 100 Leds Estrobinhos e 400 Leds fixo, diâmetro do fio	unidade	60	R\$ 225,67	R\$ 13.540,20

		1,8 mm. Extensão de 50 metros em carretel. Potência aproximada de 7 watts.				
5	4034-82665	Cordão com 100 LEDS Rosa para uso externo, com 80 Leds fixos e 20 Estrobinhos. A cada cinco leds um pisca (Estrobinho). Tomada Macho e Fêmea para união de até 5 conjuntos, IP44, Resistentes a Chuva, com Resina/Silicone na base dos Leds, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde com 2 vias. Diâmetro do fio 2,2 MM. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 VOLTS. Potência Mínima: 5 Watts	unidade	200	R\$ 57,67	R\$ 11.534,00
6	4034-82666	Estrela Sputnik de Natal com Leds Branco Frio em movimentos sequenciais e alternados, estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em Leds, para uso externo, multifunções, tubo com revestimento na cor Branco Leitoso, diâmetro da Estrela 100 CM, bivolt. IP44	unidade	3	R\$ 508,00	R\$ 1.524,00
7	4034-82667	Cordão com 10 estrobos ligados em sequência, bivolt, extensão de 5 metros, com 6,5 cm de altura x 4 cm de largura. Tomada Macho e Fêmea. Cor: Azul	unidade	10	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70
8	4034-82668	Cordão com 10 estrobos ligados em sequência, bivolt, extensão de 5 metros, com 6,5 cm de altura x 4 cm de largura. Tomada Macho e Fêmea. Cor: Branco Frio	unidade	10	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70
PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 90.595,30						